

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

ESCLARECIMENTO 01

(Encaminhado por e-mail no dia 08/05/2018)

Mensagem do licitante:

"...

ENTENDEMOS que a CONTRATADA poderá emitir as Notas Fiscais referentes aos Serviços acima discriminados de maneira distinta e respeitando a forma como o Fabricante/Fornecedor da Solução irá nos faturar os mesmos, ou seja, os Componentes referentes às Licenças e Atualização dos Softwares com a incidência de ISS sob o código 02798 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; e os Componentes referentes ao Suporte e Garantia dos Softwares com a incidência de ISS sob o código 02917 – Suporte Técnico em Informática, instalação, configuração e manutenção e programas.

Isto posto, está correto o nosso entendimento?

..."

Resposta:

Deverá ser emitida a nota fiscal correspondente ao objeto do pregão.

A Finep como empresa pública federal deve fazer as retenções tributárias na fonte de acordo com a Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal.

Quanto ao código correto utilizado pela Contratada para tributação ficará a cargo da mesma.

Atenciosamente,

Michelly Ferraz

Pregoeira